

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador JOSÉ FLAVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente

Desembargador TIAGO PINTO, 2º Vice-Presidente

Desembargador NEWTON TEIXEIRA DE CARVALHO, 3º Vice-Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5.496/PR/2022

Dispensa juíza leiga de suas funções em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 4.406, de 05 de abril de 2019, que "designa juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.087, de 23 de fevereiro de 2021, que "altera o local de lotação de juízes leigos que atuam em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que "O juiz leigo poderá ser dispensado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, a pedido e a qualquer momento, nos termos do art. 8º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 2015";

CONSIDERANDO que a juíza leiga Petrina dos Santos Alves, aprovada em processo seletivo e devidamente designada, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0104974-13.2022.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a partir do dia 18 de fevereiro de 2022, a juíza leiga Petrina dos Santos Alves de suas funções junto ao 24º Juiz de Direito da 8ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

PORTARIA Nº 5.497/PR/2022

Designa juiz leigo para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO os resultados da seleção pública para formação de cadastro de reserva de juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais da Capital e do Interior, regido pelo Edital nº 1/2019, publicados no Diário do Judiciário Eletrônico de 24 de março de 2020 e homologados em 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 16.2 do Edital de seleção pública para juízes leigos nº 1/2019;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0099880-59.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz leigo Eduardo Santiago Rocha para atuar junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Formiga.

Art. 2º O juiz leigo designado nos termos do art. 1º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

PORTARIA Nº 5.498/PR/2022

Fixa os valores a serem pagos aos juízes leigos do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais pelos atos homologados, nos termos do art. 89 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e DO CONSELHO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 6º do art. 89 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que "Institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de promover a readequação dos valores dos atos homologados pagos aos juízes leigos que atuam no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que restou deliberado em reunião do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0385756-32.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Os juízes leigos que atuam no Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, a partir do dia 21 de janeiro de 2022, serão retribuídos da seguinte forma:

I - R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por projeto de sentença referente a audiência de instrução e julgamento homologado;

II - R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por projeto de sentença de julgamento antecipado da lide homologado;

III - R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por termo de acordo lavrado em audiência de conciliação ou em audiência de instrução e julgamento homologado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

PORTARIA Nº 5.499/PR/2022

Convoca Juiz de Direito para exercer substituição no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que dispõe o "caput" do art. 118 da Lei Complementar federal nº 35, de 14 de março de 1979, regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 72, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO que o art. 46-A da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e o art. 81 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça - RITJ preveem a convocação de Juiz de Direito para substituir no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, nos casos de afastamento de Desembargador, a qualquer título, por período superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que, em razão da remoção do Desembargador José Eustáquio Lucas Pereira para a 21ª Câmara Cível, ficou vago um assento na 18ª Câmara Cível do TJMG;

CONSIDERANDO a necessidade insuperável de convocação de Juiz de Direito para exercer substituição na referida Câmara;